ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017
Quinta, 20 de Fevereiro de 2025 | VOL: 8 | Nº 1156 | ISSN 2764-3115

Índice

Secretaria Municipal de Educação (SEMED) 2
EXTRATO DE CONTRATO 2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 2
Secretaria de Administração e Modernização (SEAMO) 2
PORTARIA 2
PORTARIA N° 001/2025 2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 4
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO nº 002/2025 para ADESÃO SRP 002-2025 4
EXTRATO DE CONTRATO 4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 4
Chefia de Gabinete do Prefeito 4
PORTARIA 4
PORTARIA N° 0162/2025 4
PORTARIA N° 0163/2025 5
PORTARIA N° 0164/2025 5
PORTARIA N° 0165/2025 5

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025, assinado em 20/02/2025. Objeto: ADESÃO SRP 002-2025 - Contratação de empresa para aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joao Lisboa - MA. Processo Administrativo nº 0010/2025. Modalidade: Adesão nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.848/0001-03, CONTRATADO: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.616.435/0001-72. Valor Global: R$ 2.104.450,00 (dois milhões, cento e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 20 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Francimar Carvalho Santos - Secretário Municipal de Educação. João Lisboa - MA, 20 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos

Assessor técnico da Controladoria

Código identificador: $93UmY/6gt2.

Secretaria de Administração e Modernização (SEAMO)

PORTARIA

PORTARIA N° 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO PORTARIA Nº. 01 DE 20 DE DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES PÜBLICOS MUNICIPAIS QUE POSSUAM A GUARDA DE FILHOS COM DEFICIÊNCIA MODERADA OU GRAVE NO ÂMBITO DO PODER EXECUIVO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, §2° do Art. 53 E 54, III, da Lei Nº. 006/2024. CONSIDERANDO, que a alteração da carga horária de servidor publico é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal e, no regime estatutário, o Municipio detém poder discricionario para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneraçao dos ocupantes de cargos publicos, inclusive a carga horaria de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relaçao a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteraçao dispuser de modo diverso. (...) (Prejulgado TCE/SC 1449); CONSIDERANDO, que compete à administraçao buscar soluções que preconizam o interesse público e zelam pelos principios constitucionais, garantido o atendimento integral a população por meio da adoçào de meditas de maior efetividade e economicidade. CONSIDERANDO que os recursos são escassos e que o Administrador Público deve primar pela boa ap1icaçao do dinheiro publico, tendo motivos e razões oportunas e suficientes; CONSIDERANDO que a Organizaçao Mundial da Saúde (OMS) estima haver 2 milhões de pessoas com Transtorno do Espectro Autista(TEA) no Brasil e 70 milhões em todo o mundo, bem como ainda que a Organizaçao Pan-Americana de Saude calcula que uma em cada 160 crianças nascidas tem TEA no mundo, sem contar dados referentes a outras doenças graves, não restam duvidar a cerca da necessidade de regulamentação da flexibilização da carga — horária dos servidores público Municipais, possuam filhos, enteados ou pessoa sob sua guarda acometidos por alguma doença grave; RESOLVE: DA DEFINIÇÃO Art. lº - Para os fins desta Portaria, considera-se: - Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interaçao com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei ri° 13.146, de 06 de julho de 20II; - Redução da carga horária: diminuiçao do numero de horas de duraçao do trabalho normal do servidor da administração municipal que se encaixe no disposto do no Art. 2º desta Portaria, - Deficiência moderada e grave: classificação estabelecida mediante avaliação pericial medica e social, que indica o fator limitador considerando os aspectos funcionais e sociais, com base na Classificação Internacional de

Funcionalidades - CIF. DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA Art. 2º — Fica autorizada a redução da carga horária de trabalho dos servidores publicos municipais que possuam, sob sua guarda e de forma comprovada, filhos ou enteados com deficiência moderada ou grave devidamente comprovada através de documentos médicos que ateste a referida enfermidade. § 1º. - O percentual de redução será de: - 2hs (duas) horas diárias de trabalho para servidores que cumprem carga horária de 6hs (seis) ou 8hs (oito) diárias de trabalho; - 3hs (três) horas diárias de trabalho para servidores que cumprem carga horária de 12hs (doze) horas diárias ou mais de trabalho; $ 2º. - A concessão de que trata esta Portaria terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, mediante comprovação documental da necessidade de sua manutenção. § 3º. - O benefício da redução da carga horaria de trabalho do servidor(a) destinar-se-á exclusivamente para o cuidado e acompanhamento terapêutico do(a) filho(a) com deficiência, sendo necessária a comprovação documental periódica do respectivo acompanhamento. § 4º. - A concessão da redução da carga horária não se aplica aos ocupantes de cargo de provimento efetivo que jà venham cumprindo carga horaria semanal de trabalho inferior à 30 (trinta) horas semanais. § 5º. - A concessão da redução de carga horária não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão. Art. 3º. - A redução da carga horária do(a) servidor(a) dependerá de requerimento do interessado e do fiel cumprimento a todos os requisitos estabelecidos que passamos a expor: - Documentos pessoais do(a) servidor(a) e do dependente; - Comprovante de endereço; III - Em caso de filho(a) de pais divorciados ou que os pais não convivam maritalmente, cópia do documento que comprove a guarda do(a) filho do servidor(a) requerente; IV – Copia de atestado médico, com a devida identificação da enfermidade junto ao controle internacional de doenças. V - O atestado médico de que trata o inciso anterior, deverá indicar o período necessário ao tratamento; Art. 4º. - A redução da carga horária de trabalho do(a) servidor(a) será concedida independentemente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a necessidade de redução perante a Administração Pública Municipal. Parágrafo único. A forma de flexibilização e a adequação dos parâmetros de redução da carga horária do(a) servidor(a) às características do trabalho da unidade administrativa será determinada pelo dirigente máximo do Órgão ao qual o(a) servidor(a) está vinculado e/ou pela chefia imediata, ficando admitida a redução da carga horária de trabalho sob a forma consecutiva ou intercalada. Art. 5º - O(A) Servidor(a) Municipal deverá informar e manter atualizado o seu cadastro junto à Administração Ptib1ica Municipal quanto aos seus dependentes e às condições física, mental, intelectual ou sensorial destes. Art. 6º. - O estágio probatório não impede a fruição do benefício previsto nesta Portaria. Art. 7º. - A concessão da redução da carga horária somente produzirá efeitos após a publicação do ato que autoriza a concessão do benefício no Diário Oficial do Município — D.O.M pelo Gabinete da Secretaria Municipal. de Administração e Modernização - SEAMO. Art. 8º. - A redução da carga horária extinguir-se-á: - lmediatamente com a cessação do motivo que a houver determinado; — Ao final do periodo de 1(um) ano, sem que tenha sido apresentado pelo servidor, pedido de prorrogação do benefício ou, apresentado, sem a documentação necessária a comprovação da manutençao dos motivos causadores do requerimento. Art. 9º. - Constatada qualquer irregularidade relacionada à concessão da redução de carga horária, devidamente apurada em processo administrativo, haverá a suspensao do benefício e responsabilizaçao administrativa, nos termos da Lei. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 10º. - Fica proibido aos servidores beneficiados por esta portaria, a realização de plantões extras. Art. 11º. - Em caso de necessidade, desde que haja prévia informação a chefia imediata do setor de trabalho, poderá o(a) servidor(a) ausentar-se do local de trabalho, sair de forma antecipada ou neste chegar com atraso, para acompanhar filho(a) ou familiar em procedimento médico e/ou consultas, ficando responsável pela posterior apresentação de atestado médico. Parágrafo único — O(a) servidor(a) deverá apresentar o atestado médico referente à ausência ou saída antecipada do trabalho para acompanhamento de terceiros, no prazo máximo de 48hs; Art. 12º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025. MÁRCIO AUGUSTO SOUSA SILVA Secretário Municipal de Administração e Modernização- SEAMO

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: $Vrgl3A5Az/W

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 002/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 para CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ATÉ A EXECUÇÃO CONTRATUAL., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, b - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para pareceres, perícias e avaliações em geral, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FRANCO DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.157.928/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R SANTA CECILIA, nº 11, JARDIM ORIENTAL, cidade de Imperatriz – MA, representada por Francisco Leonardo Franco de Carvalho, portador do CPF nº 019.154.513-96. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com proposta apresentada. João Lisboa – MA, 17 de Janeiro de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos

Assessor técnico da Controladoria

Código identificador: ezr6y2vzubw20250220100219

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO nº 002/2025 para ADESÃO SRP 002-2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO nº 002/2025 para ADESÃO SRP 002-2025 - Contratação de empresa para aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Lisboa - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.616.435/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piaui, nº 251 A, Bairro Juçara, cidade de Imperatriz – MA . A contratação terá seu valor global no importe de R$ 2.104.450,00 (dois milhões, cento e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada. João Lisboa – MA, 20 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos

Assessor técnico da Controladoria

Código identificador: mssqlnpsf720250220100233

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025, assinado em 17/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ATÉ A EXECUÇÃO CONTRATUAL.. Processo Administrativo nº 006/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Modernização, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: FRANCO DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.157.928/0001-07. Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência Inicial: 17 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 17 de Janeiro de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização. João Lisboa - MA, 17 de Janeiro de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos

Assessor técnico da Controladoria

Código identificador: ix90ndvpj8r20250220100230

Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA N° 0162/2025

PORTARIA Nº 0162/2025-GAB. "Dispõe sobre Exoneração Do Secretário Municipal Governo e Projetos Estratégicos do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas

atribuições legais, e com fundamento no do município de João Lisboa. RESOLVE: Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal o Senhor RONALDO SILVA DIORGENS, portador do RG nº 451212959 SSP/MA, e CPF nº 906.166.423-34, do exercício do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025. FABIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: xvikka75co920250220120217

PORTARIA N° 0163/2025

PORTARIA Nº 0163/2025-GAB. "Dispõe sobre Exoneração Do Secretário Municipal de Esporte do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no do município de João Lisboa. RESOLVE: Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal o Senhor JOSÉ ODORIVAM DINIZ DE SOUSA, portador do RG nº 0270422520043 SESP/MA, e CPF nº 700.427.213-34, do exercício do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, passa a retroagir seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025. FABIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: j7icr4dcx2o20250220120209

PORTARIA N° 0164/2025

PORTARIA Nº 0164/2025-GAB. "Dispõe sobre nomeação de Vice Gestor Escolar do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1o – NOMEAR a Senhora ANDREIA DE MORAIS OLIVEIRA, portadora do RG n° 024238162003-2 SESP MA e CPF nº 011.859.543-17, para exercer o cargo de VICE GESTORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ABDON MADEIRA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: 7he6yyzb3j20250220120242

PORTARIA N° 0165/2025

PORTARIA Nº 0165/2025-GAB. "Dispõe sobre nomeação de Coordenador Pedagógico Escolar do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1o – NOMEAR o Senhor SEBASTIÃO FERREIRA SILVA, portador do RG n° 024019492002-0 SESP MA e CPF nº 435.624.503-20, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA ODACIR JORGE VIEIRA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no

todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: 2cfb0hpzvc20250220120248

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

MARCIO AUGUSTO SOUSA SILVA
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Joao Lisboa/OU=VideoConferencia/OU=07000276000119/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE JOAO LISBOA:07000300000110
Data: 20/02/2025